

DECRETO Nº 1.837/2017.

**INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL
PELA ARTICULAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS
AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES
AEGIPTY NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60 - VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do Poder Público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, Aedes Aegypti, transmissor de várias doenças;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que visem a mobilização de instituições, comunidades, escolas, entre outros, para combater o mosquito Aedes Aegypti nos territórios do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pelo desenvolvimento de ações de articulação das instituições, comunidades, escolas, entre outras, visando o combate ao mosquito Aedes Aegypti nos territórios, composta pelos seguintes representantes:

Representante	Segmento
Kácia Régia Rodrigues Vieira	Secretaria Municipal de Saúde – Representante da Vigilância Sanitária.
Natália Raiane Silva Vieira	Secretaria Municipal de Saúde – Representante da Vigilância Epidemiológica.
Josélia da Silva Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde – Representante da Vigilância em Saúde.
Eleonora de Oliveira Costa Barros	Secretaria Municipal de Saúde – Representante dos Agentes de Combate

	as Endemias.
Ana Helena Torres da Costa Ribeiro	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Adriana Claudia Santos de Albuquerque	Secretaria Municipal de Educação
Jéssika Dayanne de Souza	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Vivian de Farias Gomes	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Tadeu de Oliveira Silva	Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Macaíba
Marcelo Valério dos Santos	Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
Tásia de Oliveira Lima	Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º Caberá a esta Comissão elaborar, implementar, monitorar e avaliar, anualmente, o Plano Municipal de Contingência ao Aedes Aegypti.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Urbanismo, Infraestrutura e Comunicação, lideradas pela primeira, adotarão as medidas necessárias para a efetivação das ações de combate ao Aedes Aegypti propostas no Plano de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.794/2016, de 15 de junho de 2016.

Macaíba/RN, 25 de outubro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL